## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C.(M.F.) 45,124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.509, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.990.-

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 050/90:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUA AUTORIZADO A CONTRATAR 02 (DOIS) SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PARA QUE OS MESMOS POSSAM PRESTAR SERVIÇOS NO COMBATE À DENGUE DO MUNICÍPIO.-

ARTIGO 2º - ESTA **LEI** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.990.-

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.

OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA